



LEI Nº 957/99

EMENTA: Dispõe sobre a interviniência da Prefeitura em Operações de Crédito para os Servidores do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

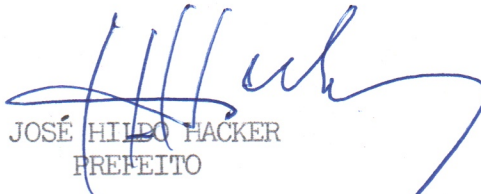
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE, visando estender aos Servidores Públicos deste Município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

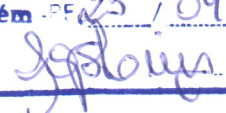
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito do Município do Sirinhaém=PE. 23 de abril de 1999.

  
 JOSÉ HILBO HACKER  
 PREFEITO

CERTIDÃO	
Certifico que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.	
Sirinhaém - PE	23 / 04 / 99
	

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET